



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## ATA

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 319, REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2021, EM AMBIENTE VIRTUAL

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 9h, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e são iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 319 – Gestão 2020/2023, por videoconferência, em ambiente remoto, via aplicativo Google Meet, na sala criada pelo CRMV-PR. A reunião foi presidida "pro tempore" pela Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente) e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral). Presente também o Diretor Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro) e os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas, Dr. Ricardo Pereira Ribeiro e o Dr. Raimundo Alberto Tostes, e os Conselheiros Suplentes: Dr. Danilo de Cuffa e a Dra. Ana Lúcia Menon de Lima. A reunião foi assessorada pela funcionária Leandra Paula V.Kiill, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata.

#### 1. **MOMENTO DE ESPIRITUALIDADE (DR. LEONARDO NÁPOLI)**

O Secretário Geral faz a leitura de uma oração, pede a Deus que todos os presentes sejam instrumentos da paz e que tenham uma boa reunião.

#### 2. **JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS**

Dr. Roberto Luiz Lange, por motivos profissionais.

#### 3. **APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 318 (DOC SEI Nº 0596263)**

Aprovada por unanimidade.

#### 4. **APROVAÇÃO DA Pauta DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 319**

Aprovada por unanimidade.

#### 5. **COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:**

##### 5.1. **INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA APROVADAS**

O Secretário Geral realiza a projeção da relação de pessoas jurídicas inscritas no período de 26/06/2021 a 27/07/2021 (doc. SEI nº 0613273).

#### 6. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO CFMV:**

6.1. **90798.007153/2021-84** - Ofício Circular nº 0056/2021/CFMV-PR - Encaminha Ofício nº 0543/2021/CFMV-PR informando posicionamento do CFMV sobre o PLV nº 15, da MPV nº 1040/2021. O Secretário Geral procede a leitura.

6.2. **90798.007157/2021-62** - Ofício Circular nº 0057/2021/CFMV-PR - Encaminha proposta de minuta de resolução que Institui as Diretrizes Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. O Secretário Geral informa que o CRMV-PR enviou ao CFMV as manifestações do GT da LGPD.

6.3. **90798.007161/2021-21** - Ofício Circular nº 055/2021/CFMV-PR - Comunica decisão do Plenário do CFMV e encaminha cópia da publicação da Resolução CFMV nº 1399/2021. O Secretário Geral procede a leitura.

O Sr. Presidente se faz presente à reunião às 09h17min, assumindo a presidência da mesma.

6.4. **90798.007094/2021-44** - Ofício Circular nº 054/2021/CFMV-PR - Encaminha questionário às Assessorias Jurídicas dos CRMVs, com objetivo de sugerir estratégias e propor orientações aos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, sobre o registro e a anotação de responsabilidade técnica em Estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário, bem como, daqueles que trabalham com a higienização e embelezamento de animais domésticos. O Secretário Geral comenta que o CFMV está procurando reverter a situação em relação ao registro dessas empresas no Sistema e, após o preenchimento desse questionário, realizou reunião com Assessores Jurídicos e representantes dos CRMVs, no intuito de

definir algumas estratégias a respeito. Informa que participou de essa reunião, assim como os Advogados do CRMV-PR (Drs. João Francisco Monteiro Sampaio e Dra. Adriana Jeton Cardoso) e a Assessora Especial Denise Thami Hayashi Moreira. Comenta que na data de ontem o CRMV teve uma decisão favorável do STJ em relação ao registro de um pet shop, no qual decidiu pela obrigatoriedade da empresa efetuar o registro, contratar responsável técnico e pagar a multa. O Sr. Presidente comenta que na grande maioria das vezes não se trata apenas de um pet shop, ou seja, também há atendimento veterinário. Comenta que tanto a fiscalização com os advogados do CRMV-PR fizeram um bom trabalho nesse processo e por esse motivo a decisão foi favorável à Autarquia.

6.5. **90798.006601/2021-22** - Ofícios Circulares nºs 0058, 0059, 0061 e 0065/2021/CFMV-PR - Encaminha relatório de atividades da NK Consultores para o CFMV. O Secretário Geral comenta que são relatórios das atividades da empresa contratada pelo CFMV para fazer o lobby político entre a Medicina Veterinária, a Zootecnia e o Congresso Nacional. O Sr. Presidente também esclarece em relação a contratação da empresa NK. O Sr. Tesoureiro comenta que a Câmara Técnica de Zootecnia do CFMV encaminhou levantamento à empresa supracitada em relação aos assuntos que necessitam que a empresa acompanhe no Congresso Nacional e informa que até o momento não receberam nenhum retorno.

6.6. **90798.007445/2021-17** - Ofício Circular nº 0060/2021/CFMV-PR - Comunica realização do I Fórum de Zootecnistas membros do Sistema CFMV/CRMVs. O Sr. Tesoureiro esclarece que esse Fórum está sendo organizado pela Câmara Técnica de Zootecnia do CFMV, da qual faz parte, a pedido do Presidente do CFMV, no sentido de consultar os Zootecnistas dos Estados sobre o que pensam em relação ao Sistema CFMV/CRMVs, sobre a possível saída da Zootecnia do CFMV e sobre o PL quanto a Lei da Zootecnia. Informa que estará presente ao evento pela Câmara Técnica de Zootecnia, que o Dr. Ricardo Ribeiro também participará presencialmente representando o CRMV-PR e que os Membros de Comissões Técnicas e Assessores Regionais Zootecnistas do Paraná participarão em ambiente virtual. O Sr. Presidente comenta sobre os profissionais do Paraná que atualmente integram as Comissões ou Câmaras Nacionais, a saber: Zootec. Verônica Oliveira Vianna (Comissão Nacional de Animais Selvagens); Méd.Vet. Leonardo Nápoli (Comissão Nacional de Desastres em Massa Envolvendo Animais); Zoot. Ana Alix Mendes de Almeida Oliveira (Comissão Nacional de Educação em Zootecnia); Zootec. Carlos Frederico Grubhofer (Câmara Técnica de Zootecnia); Méd.Vet. Eros Luiz de Sousa (Comissão Nacional de Educação da Medicina Veterinária) e Méd.Vet. Sérgio Túlio Jacinto Reis e Méd.Vet. Raimundo Alberto Tostes (Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal). Em seguida agradece as representações e deixa registrado seu voto de louvor a todos os representantes do Paraná.

6.7. **90798.007575/2021-50** - Ofício Circular nº 0062/2021/CFMV-PR - Encaminha minuta de briefing para campanha publicitária aos comunicadores do Sistema CFMV/CRMVs. O Secretário Geral comenta que é uma campanha em relação ao "Dia do Médico Veterinário".

6.8. **90798.007742/2021-62** - Ofício Circular nº 0063/2021/CFMV-PR - Convida para reunião das Assessorias Jurídicas do Sistema CFMV/CRMVs e para conhecimento da Presidência sobre os resultados do questionário preenchido pelos Regionais, conforme Ofício Circular nº 054/2021/CFMV-PR, a fim de sugerir estratégias e propor orientações aos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, sobre o registro e ART em Estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário, bem como, daqueles que trabalham com a higienização e embelezamento de animais domésticos. O Secretário Geral comunica que os funcionários do CRMV-PR participaram da reunião.

6.9. **90798.007816/2021-61** - Ofício Circular nº 0064/2021/CFMV-PR - Encaminha Convite para o WorkShop – LGPD no Sistema CFMV/CRMVs, a ser realizado dia 05/08/2021, em ambiente remoto. O Secretário Geral informa que o convite já foi repassado aos membros do GT de LGPD.

6.10. **90798.007890/2021-87** - Ofício Circular nº 0066/2021/CFMV-PR - Convite para 3ª Câmara Nacional de Presidentes, em Natal-RN, de 25 a 27/08/2021. O Sr. Presidente informa que já confirmou sua presença.

6.11. **90798.005254/2021-11** - Ofício Circular nº 0068/2021/CFMV-PR - Convite para a CCCXLVIII Sessão Plenária Ordinária, a ser realizada nos dias 28 e 29/07/2021, em ambiente remoto. O Sr. Presidente comunica que justificou ausência devido a data coincidir com Sessões de Julgamento no CRMV-PR.

## 7. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTRAS ENTIDADES:**

### 7.1. **Ofícios do SINDIVET e FECLAMEV**

7.1.1. **90798.005372/2021-29 - Ofício nº 0010/2021 do SINDIVET** - Solicita revogação da Resolução do CRMV-PR nº 10/2021. O Sr. Presidente informa que ao receber a solicitação do SINDIVET solicitou parecer da AJUR do CRMV-PR, o qual se manifestou por meio do Parecer 100/2021 (doc SEI nº 0599318). Considerando o Parecer supracitado, a orientação do Diretor Jurídico do CFMV em palestra durante a 2ª Câmara Nacional de Presidentes, de que é competência regulamentar do Federal a edição de atos normativos voltados a explicitar e garantir a correta aplicação da lei, para uniformidade de atuação do sistema, visando também garantir segurança institucional, profissional e social, e ainda o questionamento enviado pelo SINDIVET, sugere submeter a Resolução do CRMV-PR nº 10/2021 à análise do CFMV.

Decisão: Aprovada por unanimidade a sugestão apresentada pelo Sr. Presidente, de submissão da Resolução em questão para análise pelo CFMV.

**7.1.2. 90798.002831/2019-06 - Ofício nº 001/2021 do FECLAMEV - Encaminha questionamentos da entidade** - O Sr. Presidente relembra a todos os questionamentos recebidos: 1) Qual a opinião do CRMV PR com relação a reabertura da estrada do colono; 2) Qual o posicionamento e opinião do CRMVPR sobre a PL 65/2020 de direito animal? Tem interpretação dos pontos que podem afetar nossa profissão? Quem está nesta comissão representando os médicos veterinários? e quais as informações que serão colocados nesta comissão de direito animal proposto pela CEDA; 3) O CRMV PR acha importante estar em nosso Fórum? Pois a presença se faz importante e necessária para a discussão e infelizmente não tivemos a presença do presidente bem como de algum representante da entidade na última reunião. Em relação a reabertura da Estrada do Colono, o Sr. Presidente informa que solicitou análise e parecer da Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres, a qual se posicionou tecnicamente desfavorável a reabertura (doc SEI nº 0611995), por entender que essa infraestrutura de transporte aumenta o risco de desastres e seus danos diretamente sobre a fauna e seus ambientes, no Parque Nacional do Iguaçu e, indiretamente sobre a população humana dos municípios limítrofes a Unidade de Conservação. Quanto ao PL 65/2020, comunica que solicitou manifestação da Comissão Estadual de Medicina Veterinária Legal, que encaminhou o e-mail constante no documento SEI nº 0620929 e, solicita ao Dr. Raimundo que proceda a leitura do referido documento. Quanto ao terceiro questionamento, comenta que já foi tratado na plenária anterior e decidido sobre a retirada do CRMV-PR do FECLAMEV. Decisão: Aprovada por unanimidade resposta à FECLAMEV de acordo com o conteúdo constante nos Pareceres das Comissões do CRMV-PR quanto a reabertura da Estrada do Colono (0611995) e PL 65/2020 (0620929).

**7.2. 90798.007686/2021-66 - Solicitação do Dr. Weslem Garcia Suhett referente parceria de IES com farmácia de manipulação veterinária para reformar ambulatório clínico do hospital veterinário da IES, a contrapartida é a divulgação (propaganda das empresas na IES) - A convite do Secretário Geral, se fazem presentes à reunião os Assessores Técnicos Letícia Olbertz e Rafael Stedile. A Dra. Letícia esclarece a solicitação recebida, a legislação a respeito do assunto e informa que em seu parecer sugeriu a remessa da consulta ao CFMV para deliberação. O Dr. Rafael manifesta posição idêntica à Dra. Letícia, ou seja, quanto a necessidade de deliberação por parte do CFMV em relação ao tema. O Dr. Raimundo manifesta seu entendimento de que, por mais que a legislação não proíba, a divulgação solicitada na parede não é discreta, que a questão seria mais de cunho moral e concorda com a sugestão da ASSTEC quanto a solicitação de consulta ao CFMV. A Dra. Nilva manifesta o mesmo entendimento que o Dr. Raimundo. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o envio de consulta ao CFMV para fins de normatização/padronização a respeito do assunto.**

Por solicitação do Sr. Tesoureiro, que justifica sua ausência no período da tarde, por motivos profissionais, foi aprovada inversão de pauta e tratado os seguintes itens:

**28. 90798.007611/2021-85 - DELIBERAÇÃO SOBRE MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE A LAVRATURA DIGITAL DOS DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CFMV 672/2000** - O Secretário Geral esclarece a necessidade da normatização e que, mediante aprovação e publicação, a ideia é enviar a Resolução ao CFMV para ciência. A Dra. Ana Lúcia comenta que a ADAPAR já tem esse processo implementado e o interessado recebe cópia do documento lavrado pelo fiscal via e-mail. O Secretário Geral informa que está programada ação de toda fiscalização do CRMV-PR em Londrina, no período de 09 a 13/07/2021, momento em que se pretende realizar o teste do sistema online de fiscalização e a lavratura dos documentos digitais. Esclarece ainda que a previsão de lançamento do sistema online de fiscalização é o dia 09 de setembro, em comemoração ao Dia do Médico Veterinário. A Dra. Ana Lúcia sugere que o Dr. Danilo (Conselheiro Suplente), seja consultado e convidado a apoiar em relação ao sistema de lavratura digital de documentos. O Secretário Geral comenta que ainda não foi definido qual equipamento será utilizado pelos fiscais para lavratura digital dos documentos (*tablet* ou *smartphone*). O Secretário Geral comenta que, com a lavratura digital, se ganhará tempo em produtividade, diminuirá o tempo de fiscalização em cada estabelecimento, haverá lavratura de documentos mais legíveis, entre outros. O Sr. Presidente comenta que tem interesse em participar em algum momento da ação que será realizada em Londrina no início de agosto. O Secretário Geral informa que o CFMV também foi convidado a participar dessa ação e estende o convite também à Vice-Presidente, pelo menos para participar da reunião presencial de alinhamento que será realizada no dia 09/08/2021, no período da tarde, no Crystal Palace Hotel. O Sr. Presidente comenta que na última Câmara de Presidentes o CFMV alertou em relação a edição de normas e Resoluções por parte dos CRMVs e não pelo CFMV e, como esse sistema de fiscalização online está sendo feito em parceria com o CFMV, entende que seria melhor realizar consulta ao CFMV a respeito da Resolução proposta. **Decisão:** Após discussão, ficou deliberado que primeiramente o Presidente do CRMV-PR irá tratar com o Presidente do CFMV a respeito e manterá o Plenário informado para, se possível, deliberar sobre a minuta na próxima Sessão Plenária.

**29. 90798.007885/2021-74 - DELIBERAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE DE PEP**

O Sr. Presidente informa que em conversa com o Presidente do CFMV, foi orientado a instituir a Comissão e lhe foi esclarecido que não há impedimentos dos integrantes dessa comissão instruírem ou relatarem processos éticos. Esclarece ainda que a Resolução faculta a instituição da Comissão e ainda, determina que a

mesma será instituída pelo Plenário por iniciativa do Presidente e, por esse motivo trouxe o assunto para discussão. Presentes as Assessoras Especiais Flávia Marques Dias Gomes Carneiro e Denise Thami Hayashi Moreira, as quais esclarecem as atividades dessa comissão após a sua instituição e, o auxílio ao Presidente na tomada de decisões quanto a abertura de processos éticos-profissionais nos casos em que este julgar necessário. Esclarecem ainda que a Comissão será composta pelos demais membros da Diretoria. Esclarecem que a Resolução CFMV é clara ao apontar que o Presidente, de posse da denúncia, poderá instaurá-la ou encaminhá-la para a Comissão de Admissibilidade. Nos casos em que o Presidente averiguar que a denúncia está completa, ou seja, que atende a todos as exigências da legislação, não há necessidade do encaminhamento à Comissão. Flávia esclarece que as denúncias de ofício continuarão sendo deliberadas pelos membros do Plenário. O Dr. Raimundo manifesta-se favorável a criação da comissão, por se tratar de uma triagem do ponto de vista administrativo, e que, após atuação da Comissão no processo de denúncia, não vê impedimento dos membros da Comissão serem instrutores ou relatores. Flávia esclarece que mediante a deliberação pela instituição da Comissão, deverá ser emitida Portaria com a designação dos membros. O Sr. Tesoureiro comenta que o CRMV-RS já possui essa comissão instituída. **Decisão:** Aprovada por unanimidade a instituição da Comissão de Admissibilidade no Processo Ético-Profissional.

## 19. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

### 19.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

19.1.1. 90798.005955/2021-50 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo, com o reembolso dos valores solicitados". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

19.1.2. 003324/2018-37 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** da defesa e pelo **PROVIMENTO** da mesma, com o **CANCELAMENTO** do auto de multa nº 209/2018". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

19.1.3. 90798.007960/2021-05 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo CANCELAMENTO Do auto de infração nº 45983/2021**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

Houve intervalo para almoço às 12h23min e o retorno se deu às 13h30min, com os mesmos presentes que no período matutino, exceto o Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro) e a Dra. Ana Lúcia Menon de Lima (Conselheira Suplente).

## 8. PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE EM EVENTOS

### 8.1. Na Capital, interior ou em outros Estados:

8.1.1. Participação do Dr. Rodrigo como palestrante no Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - CESCAGE, na cidade de Ponta Grossa, dia 28/06/2021 às 18h30. O Sr. Presidente comenta que foi um ótimo contato com os acadêmicos e docentes daquela Instituição de Ensino.

8.2. Participação na posse dos novos gestores do CRMV-PI, em ambiente remoto, dia 1º/07/2021. O Sr. Presidente comenta o evento.

8.3. Participação em audiência pública da Comissão de Educação da Câmara Federal que tratou o PL 7036/2017, que fixa em 10% a carga horária EAD na Medicina Veterinária, em ambiente remoto, dia 12/07/2021. O Sr. Presidente comenta o evento e os representantes de órgãos/entidades que estavam presentes.

8.4. Participação em reunião com o Deputado Anibeli Neto, na Sede do CRMV-PR, em Curitiba-PR, dia 14/07/2021. O Sr. Presidente comenta sobre os assuntos tratados, entre eles: projeto de lei que institui o Dia Estadual da Saúde Única no Paraná.

8.5. Proferiu palestra sobre o Sistema CFMV/CRMVs aos acadêmicos de Medicina Veterinária da UNICENTRO, em ambiente remoto, dia 26/07/2021. O Sr. Presidente comenta o evento e que a interação com os acadêmicos foi muito importante.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS EM EVENTOS

9.1. Participação Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro), proferindo palestra referente ao Projeto "Dia do CRMV-PR", aos acadêmicos de Zootecnia da UFPR, em ambiente remoto, dia 09/07/2021.

9.2. Participação do Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral), em reunião com os Assessores Técnicos e o Assessor de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do CRMV-PR, na Sede do CRMV-PR, em Curitiba-PR, dia 15/07/2021. O Secretário Geral comenta a reunião.

9.3. Participação do Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral), em reunião com colaboradores do CRMV-PR nas Unidades Regionais de Atendimento em Cascavel-PR (20/07/2021) e Pato Branco-PR (22/07/2021);

9.4. Participação do Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral), em reunião das Assessorias Jurídicas do Sistema CFMV/CRMVs, em ambiente remoto, dia 20/07/2021.

O Dr. Eros Luiz de Sousa (Conselheiro Suplente) se faz presente às 13h37min.

## 10. PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES REGIONAIS, FUNCIONÁRIOS, MEMBROS DE COMISSÕES E COLABORADORES EVENTUAIS EM EVENTOS:

- 10.1. Participação da Dra. Nara Cristina Silva (Assessora Técnica) em treinamento do CRMV-MG sobre a classificação de risco, dia 06/07/2021, em ambiente virtual;
- 10.2. Participação dos Drs. Rafael Stedile e Letícia Olbertz (Assessores Técnicos), em reunião com o Secretário Geral e o de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do CRMV-PR, na Sede do CRMV-PR, em Curitiba-PR, dia 15/07/2021;
- 10.3. Participação do Vanderley Barden (Assessor de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do CRMV-PR), em reunião com o Secretário Geral e Assessores Técnicos, na Sede do CRMV-PR, em Curitiba-PR, dia 15/07/2021;
- 10.4. Participação do Dr. Arthur Gava dos Santos, Membro da Comissão Estadual de Gestão de Risco de Animais em Desastres, *representou a* Comissão supracitada atuando como observador nos trabalhos do Grupo de Resgate de Animais em Desastres (GRAD), em ação proposta para a Comunidade Ribeirinha, no Pantanal Mato-grossense, no período de 19 a 27/07/2021;
- 10.5. Participação da Dra. Claudia Turra Pimpão, Presidente da Comissão Estadual de Saúde Única, proferindo palestra sobre Saúde Única aos acadêmicos de Medicina Veterinária da UNICENTRO, em ambiente remoto, dia 26/07/2021;
- 10.6. Participação dos Drs. João F. Monteiro Sampaio e Adriana Jeton Cardoso (Assessoria Jurídica) e Denise T. Hayashi Moreira (Assessoria Especial), em reunião das Assessorias Jurídicas do Sistema CFMV/CRMVs, em ambiente remoto, dia 20/07/2021;
- 10.7. Participação da Dra. Denise T. Hayashi Moreira (Assessoria Especial), em reunião com acadêmicas de Medicina Veterinária da UPFR, para tratar sobre a questão de vacinação da Covid19 para estudantes em estágio ou na iminência de iniciar um estágio, em ambiente remoto, dia 21/07/2021.

## 11. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

O Secretário Geral realiza a projeção do relatório de fiscalização (doc. SEI nº 0612777), que é analisado por todos. Comenta que os números de fiscalização estão aumentando porque está sendo retomada a fiscalização presencial.

## 12. RELATÓRIO DA ASSTEC REFERENTE PARECERES TÉCNICOS E RELATÓRIOS EMITIDOS

O Secretário Geral informa os dados apresentados pela Assessoria Técnica (doc. SEI nº 0600374) em relação ao número de Relatórios de Fiscalização Dirigida e de Pareceres Técnicos emitidos e comenta que os Assessores sempre foram muito produtivos, em volume e qualidade.

## 13. INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS:

13.1. **Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho** - O Relator faz a projeção da relação dos profissionais inscritos (doc. SEI nº 0613282). **Parecer do Relator:** "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 14. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

### 14.1. Relatora: Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas

14.1.1. 90798.007362/2021-28 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos anteriores a data do falecimento**, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

14.1.2. 90798.007058/2021-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

14.1.3. 90798.006836/2021-14 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

14.1.4. 90798.006560/2021-74 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

14.1.5. 90798.006532/2021-57 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

14.1.6. 90798.006007/2021-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

14.1.7. 90798.001577/2021-35 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

14.1.8. 90798.007327/2021-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

## 15. ISENÇÃO DE PESSOA FÍSICA

### 15.1. Relatora: Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas

15.1.1. 90798.006510/2021-97 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES**, bem como o ressarcimento duodécimos relativos aos meses posteriores à data da apresentação do requerimento, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I, e §4º da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

15.1.2. 90798.007381/2021-54 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES**, ressalva-se, no entanto, a manutenção dos débitos existentes, anteriores a data do requerimento, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I, e §3º da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

15.1.3. 90798.008184/2021-52 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES**, ressalva-se, no entanto, a manutenção dos débitos existentes, anteriores a data do requerimento, bem como o cancelamento da anuidade de 2021, tendo em vista que o primeiro requerimento da profissional foi apresentado em 27/10/2020, tudo conforme o disposto no artigo 1º, I, e §3º da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer da Relatora.

## 16. CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS

### 16.1. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia

16.1.1. 90798.008239/2020-43 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.1.2. 90798.008729/2020-40 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.1.3. 90798.000248/2021-77 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.1.4. 90798.004942/2021-63 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.1.5. 90798.005531/2021-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.1.6. 90798.005765/2021-32 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, bem como o cancelamento do débito referente ao certificado de regularidade". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.1.7. 90798.006049/2021-72 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.1.8. 90798.006415/2021-93 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.1.9. 90798.006646/2021-05 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

## 16.2. Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas

16.2.1. 90798.005735/2021-26 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.2.2. 90798.006365/2021-44 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com o cancelamento dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.2.3. 90798.006355/2021-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.2.4. 90798.006502/2021-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém, a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.2.5. 90798.006871/2021-33 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.2.6. 90798.007030/2021-43 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

16.2.7. 90798.007055/2021-47 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

## 17. DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

**17.1. Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas**

17.1.1. 90798.008990/2019-14 (Reanálise) - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** da defesa e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de infração nº. 442932/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

**17.2. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho**

17.2.1. 90798.001626/2021-30 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.2. 90798.006409/2021-36 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.3. 90798.006410/2021-61 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.4. 90798.006082/2021-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.5. 90798.004826/2021-44 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, com a **MANUTENÇÃO** do auto de infração nº 50136/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.6. 90798.002666/2021-07 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.7. 90798.001623/2021-04 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo NÃO CONHECIMENTO da defesa**, uma vez que o mesmo foi apresentada intempestivamente, de acordo com o que determina o artigo 2º, §1º da Resolução CFMV nº 672/2000, devendo ser lavrado o respectivo auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.8. 90798.007686/2020-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.9. 90798.015171/2019-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.10. 90798.013193/2019-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, com a **MANUTENÇÃO** do auto de infração nº 42762/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

17.2.11. 90798.005845/2021-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO**, com o **CANCELAMENTO** do auto de infração nº44789/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

**17.3. Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro**

17.3.1. 90798.006079/2021-89 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, com a **MANUTENÇÃO** do auto de infração nº 46226/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

**18. RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA:****18.1. Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro**

18.1.1. 90798.005958/2021-93 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO**, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 169/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.



18.1.2. 90798.003119/2021-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 122/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.3. 90798.002117/2021-24 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo seu **PROVIMENTO**, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 109/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.4. 90798.011148/2020-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do solicitação com o **CANCELAMENTO** do auto de multa nº. 69/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.5. 90798.011119/2020-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e seu **PROVIMENTO**, com o cancelamento do auto de multa nº. 114/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.6. 90798.010907/2020-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo seu **PROVIMENTO**, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 24/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.7. 90798.010879/2020-13 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido e pela **CONCESSÃO DE PRAZO** de 60 (sessenta) dias para a regularização da situação esplanada no Auto de Infração nº 50019/2020, devendo a requerente apresentar prova da mesma no prazo estabelecido". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.8. 90798.010282/2020-79 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 16/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.9. 90798.009720/2020-56 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e seu **PROVIMENTO**, com o cancelamento do auto de multa nº. 131/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.10. 90798.009653/2020-70 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 134/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.11. 90798.002195/2020-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e seu **PROVIMENTO**, com o cancelamento do auto de multa nº. 91/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.12. 90798.002555/2019-78 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo seu **PROVIMENTO**, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 89/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.1.13. 90798.009826/2020-50 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo seu **PROVIMENTO**, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 87/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

## 18.2. Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes

18.2.1. 90798.012906/2019-59 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e seu **PROVIMENTO**, com o cancelamento do auto de multa nº. 59/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.2.2. 90798.005957/2021-49 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e seu **PROVIMENTO**, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 170/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.2.3. 90798.005959/2021-38 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo seu **PROVIMENTO**, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 171/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

18.2.4. 90798.005688/2021-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo seu **PROVIMENTO**, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 146/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

- 18.2.5. 90798.005539/2021-51 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 168/2021**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.6. 90798.005302/2021-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 157/2021**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.7. 90798.004827/2021-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 155/2021**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.8. 90798.004365/2021-18 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 129/2021**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.9. 90798.004145/2021-86 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 126/2021**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.10. 90798.004099/2021-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 125/2021**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.11. 90798.003567/2021-34 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso**, uma vez que o mesmo foi apresentado intempestivamente, de acordo com o que determina o artigo 3º, §1º da Resolução CFMV nº 672/2000". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.12. 90798.003380/2021-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 123/2021**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.13. 90798.003381/2021-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO**, com o cancelamento do auto de multa nº. 124/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.14. 90798.003117/2021-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, com a **MANUTENÇÃO** do auto de multa nº 120/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.
- 18.2.15. 90798.003118/2021-96 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do recurso e seu PROVIMENTO**, com o cancelamento do auto de multa nº. 121/2021". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

## 19. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Houve inversão de pauta e o item foi deliberado no período da manhã, considerando a justificativa de ausência do Relator no período da tarde.

### 19.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

- 19.1.1. 90798.005955/2021-50
- 19.1.2. 003324/2018-37
- 19.1.3. 90798.007960/2021-05

## 20. PROJETOS DE CONTROLE POPULACIONAL

### 20.1. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

- 20.1.1. 90798.007558/2021-12 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu NÃO PROVIMENTO**, que seja encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC nº 47/2021/ASSTEC-CRMV-PR, para conhecimento e adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

## 21. HOMOLOGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### 21.1. Relator: Dr. Leonardo Nápoli

21.1.1. 90798.005314/2021-03 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO PARCIAL do mesmo**, com a homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica pretendida, porém sem a possibilidade de que seja homologado somente 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica para a rede do Supermercado". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

21.1.2. 90798.006674/2021-14 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

21.1.3. 90798.006670/2021-36 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

21.1.4. 90798.010472/2020-96 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

21.1.5. 90798.007485/2021-69 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo**". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

21.1.6. 90798.006672/2021-25 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**, com a homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica pretendida". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator.

## 22. DENÚNCIAS

22.1. **90798.004729/2021-51** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face da médica veterinária citada no processo, uma vez que em fiscalização em estabelecimento no qual consta como responsável técnica, foi constatada a presença de cães internados sem a presença de médico veterinário, sem prontuário, com estrutura em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019 e com higiene e organização inadequadas e publicidade em redes social com horário de funcionamento constante como integral, sendo que em seu cadastro no CRMV-PR o horário é apenas diurno, condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, II, 8º, II, IX, XXXII, 9º, I, "a", "b" e "c", V, 17, I, 28, IV do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

22.2. **90798.007413/2020-31** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face do médico veterinário citada no processo, responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal do Município, uma vez que foi constatado o abate clandestino e venda de produtos de origem animal sem a inspeção do Município, condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, XVI, 8º, XXX, 9º, I, "b" e "c", V, 17, I, 19, III do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

22.3. **90798.005800/2021-13** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face do médico veterinário responsável técnico pelos estabelecimentos, uma vez que em fiscalização foi constatada inadequação nas condições de manutenção dos animais, cães com corte de orelha e com origem desconhecida, falta de prontuário médicos completos, ausência de esclarecimentos quanto às taxas de mortalidade das fêmeas e filhotes, inadequação dos sistema de escoamento de resíduos, ausência de medidas de auto controle, com estrutura em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019, descarte inadequado de materiais, presença de medicamentos vencidos e fracionados, sem a devida identificação, péssimas condições de higiene, condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, II, VIII, XVI, 8º, IX, XXIII, "b", XXX, 9º, I, "b" e "c", V, 17, I, 18, II do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

22.4. **90798.007364/2021-17** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face da médica veterinária responsável técnica pelo estabelecimento á época dos fatos, uma vez que em fiscalização foi constatada prática de clínica veterinária por pessoa não habilitada e em estabelecimento comercial, realização de cirurgia em estabelecimento comercial, estrutura em desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019, presença de produtos veterinários vencidos, fracionados ou não devidamente identificados, reutilização de seringas e agulhas, descarte de forma inadequada, higiene e organização precárias, venda de produto de uso humano e de ração e alimentos sem a devida identificação, condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, II, III, XVI, 8º, I, V, IX, XII, XIX, XXI, XXVIII, XXX, XXXII, 9º, I, "a", "b" e "c", II, III, V, 17, I, 18, II do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo. Da mesma forma decide que o processo deverá ser desmembrado a fim de ser instaurado Processo Ético

Profissional em face do outro médico veterinário citado nos termos de fiscalização e no Encaminhamento da Assessoria Técnica por ter realizado procedimentos clínicos e cirurgia em estabelecimento comercial, condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, II, 8º, XII, XIX, XXI, XXXII, 9º, I, "a", "b" e "c", III, V, 17, I, 18, II do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

22.5. **90798.008091/2021-28** - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face do médico veterinário citado no processo, uma vez que em estabelecimento sob sua responsabilidade técnica estava havendo a comercialização de produtos de origem animal fracionados, com matéria-prima vencida, produtos de origem animal vendidos vencidos ou em condições organolépticas inapropriadas, ausência de Boas Práticas de Manipulação, estando, inclusive com o SIM vencido condutas que, em tese, configuram infração aos artigos 6º, II, XVI, 8º, XXX, 9º, I, "b" e "c", V, 17, I do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

### 23. **POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL**

O Secretário Geral informa que a posição financeira no dia 29 de julho de 2021 é de R\$ 9.606.045,34 (Nove milhões, seiscentos e seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme constante no doc. SEI nº 0614285.

### 24. **APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2021.**

Presente Lucas Vinícius Munhoz, Assessor Contábil comissionado, que faz a projeção do balancete de junho/2021, informando que a Receita Realizada acumulada até 30/06/2021 é de R\$ 10.378,292,83 (dez mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos e oitenta e três centavos) e a Despesa Liquidada acumulada até 30/06/2021 é de R\$ 6.432.202,63 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e dois reais e sessenta e três centavos). Comenta que houve acréscimo em termos de arrecadação geral de aproximadamente 14,03% comparado ao mesmo período do exercício anterior, sendo Receitas de Pessoas Físicas 16,70% a maior que 2020 e Receitas de Pessoas Jurídicas 8,18% a maior, quando comparado com os 75% de receitas que eram considerados em exercícios anteriores. Em relação às despesas, Lucas comenta que foi gasto 9,59% a mais que o mesmo período de 2020, 38,80% das despesas foram com atividade finalística e, desses, 75,13% foram gastos com fiscalização, também comparado com os 75% de despesas que eram considerados em exercícios anteriores. **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário o balancete do CRMV-PR referente ao mês de junho/2021.

### 25. **REVISÃO DA OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE RT PARA ASSUMIR RT NO ESTADO DO PARANÁ**

O Sr. Presidente esclarece que a Resolução do CRMV-PR nº 001/2004, criou o Seminário de Responsabilidade Técnica para os Médicos Veterinários e Zootecnistas e instituiu como requisito para homologação dos contratos de Anotação de Responsabilidade Técnica. Comenta que desde que assumiu a gestão vem sendo alertado pelo Presidente do CFMV sobre a ilegalidade dessa exigência de capacitação para os profissionais assumirem responsabilidades técnicas. Mediante o exposto, propõe a continuidade de realização de Seminários por parte da Autarquia mas, sem exigência da obrigatoriedade de participação dos profissionais para homologação de RTs. O Secretário Geral concorda com a proposta do Sr. Presidente e comenta que os Seminários poderiam ser realizados em parceria com as Instituições de Ensino Superior. O Dr. Raimundo concorda com a sugestão do Sr. Presidente e manifesta seu entendimento de que ao CRMV cabe o papel de realizar o evento e ressaltar a importância dessa capacitação aos profissionais e acadêmicos, sem exigência de participação para homologação de RTs. **Decisão:** Aprovada por unanimidade a continuidade de realização dos Seminários de RT pelo CRMV-PR, de forma presencial ou em ambiente remoto, sem a exigência da capacitação para fins de homologação de Anotações de Responsabilidade Técnica, devendo ser providenciada alteração na redação da Resolução nº 001/2004.

### 26. **90798.007253/2021-19 - REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES DO CRMV-PR**

O Sr. Presidente esclarece que foi observado pela Assessoria Técnica algumas Resoluções emitidas pelo CRMV-PR que perderam o efeito, mediante os fundamentos constantes no Parecer ASSTEC 40/2021 (0602227), as quais sugerem a revogação, a saber: Resoluções nºs 002/2005, 001/2006, 001/2007, 02/2007, 001/2008, 002/2008, 001/2009, 002/2009 e 004/2011. **Decisão:** Aprovada por unanimidade a revogação das Resoluções supracitadas.

### 27. **90798.007298/2021-85 - DELIBERAÇÃO SOBRE MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE NORMATIZA A DEFENSORIA DATIVA NO PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO CRMV-PR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.330/2020 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**

As Assessoras Especiais Flávia Marques Dias Gomes Carneiro e Denise Thami Hayashi Moreira se fazem presentes à reunião, esclarecem os motivos da normativa e apresentam a minuta de Resolução (doc SEI nº 0602800). O Secretário Geral sugere a inclusão de forma de atualização do valor e que, após a publicação, a Assessoria Jurídica acrescente cópia da Resolução ao processo judicial movido contra o CRMV-PR por profissional que realizou defesa dativa. **Decisão:** Aprovada por unanimidade a minuta de Resolução constante

no documento SEI nº 0602800, com a inclusão de forma de atualização do valor referente aos honorários. As Assessoras Especiais ficarão responsáveis pelo estudo em relação ao índice mais adequado para atualização do valor e repassarão à Diretoria para deliberação e inclusão na minuta ora aprovada.

**28. 90798.007611/2021-85 - DELIBERAÇÃO SOBRE MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE A LAVRATURA DIGITAL DOS DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CFMV 672/2000**

Houve inversão de pauta e o assunto foi deliberado no período da manhã.

**29. 90798.007885/2021-74 - DELIBERAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE DE PEP**

Houve inversão de pauta e o assunto foi deliberado no período da manhã.

**30. DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

Decidem os presentes pela manutenção da data da próxima Sessão Plenária (nº 320) nos dias 23 e 24 de agosto, em Curitiba. Caso necessário, será estendido até o dia 25 de agosto no período da manhã e, se não for possível a realização presencial, devido às restrições impostas pela pandemia da Covid-19, será realizada novamente em ambiente virtual.

**31. PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:**

**Dr. Rodrigo** - informa que esta semana o governo retirou em definitivo a PEC 108/19 que tratava sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais. Comenta também que a vacinação em relação a Covid19 estimulou muitas inscrições na Autarquia, principalmente por parte de profissionais.

**Dra. Nilva** - relata sobre um atendimento realizado pelo Hospital Veterinário da UEL de animal que era utilizado em sítio para caça de capivaras. Esclarece que a Polícia Ambiental realizou a apreensão desse animal, multou e prendeu o dono do sítio e agora a UEL está sem saber qual destino dar ao animal e solicitou sua intervenção para verificar se o CRMV-PR pode orientar a respeito. O Secretário Geral esclarece que como se trata de animal apreendido em situação de crime, entende que quem determina o fiel depositário do animal é a Justiça ou a Promotoria. O Dr. Raimundo sugere à Dra. Nilva primeiro se certificar se o animal continua no Hospital Veterinário da UEL e, caso sim, sua orientação seria da UEL providenciar um relatório completo quanto ao atendimento do animal e enviar ao Ministério Público informando que o animal está a disposição para um fiel depositário ou tutor. Os demais presentes concordam com a orientação do Dr. Raimundo.

**Dr. Raimundo** - solicita apoio de todos para divulgação da Webinar de Medicina Veterinária Legal, que será realizada nos dias 17 e 18/08/2021, das 19 às 21h, a qual está sendo organizada pela Comissão Estadual de Medicina Veterinária Legal.

**32. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradece as participações, pede a Deus que continue abençoando a todos e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 319, às 15h40min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Curitiba, 30 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103, Presidente**, em 27/08/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ademar Garcia, CRMV-PR Nº 01279, Conselheiro Efetivo**, em 27/08/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Menon de Lima, CRMV-PR Nº 01902, Conselheira Suplente**, em 27/08/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Bueno Filho, CRMV-PR Nº 02582, Conselheiro Efetivo**, em 27/08/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira Ribeiro, CRMV-PR Nº 00482, Conselheiro**, em 27/08/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Grubhofer, CRMV-PR Nº 00273, Tesoureiro**, em 27/08/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilva Maria Freres Mascarenhas, CRMV-PR N° 02275, Vice-Presidenta**, em 27/08/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eros Luiz de Sousa, CRMV-PR N° 04432, Conselheiro Suplente**, em 28/08/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Cuffa, CRMV-PR N° 09231, Conselheiro Suplente**, em 30/08/2021, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nápoli, CRMV-PR N° 03350, Secretário Geral**, em 30/08/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Alberto Tostes, CRMV-PR N° 06800, Conselheiro Efetivo**, em 30/08/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Santos de Freitas, CRMV-PR N° 08240, Conselheiro Efetivo**, em 30/08/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0614441** e o código CRC **787F2474**.